Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro - Piedade(SP)
CEP 18170-000 - Telefone: (15) 3244-1377
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

INDICAÇÃO N° 97/2021

"Indica a necessidade de criação de Regime Especial de Assistência, Atendimento e Encaminhamento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município."

Senhor Presidente:

Indico ao Sr. Prefeito Municipal, obedecidas as formalidades regimentais, que envie a esta Casa um projeto de lei que Dispõe sobre a autorização do regime especial de assistência, atendimento e encaminhamento, às 'Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar', em programa social de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Piedade – São Paulo, e dá outras providências (Em anexo minuta do projeto de lei).

Justificativa:

Desde o inicio da pandemia do novo coronavírus, mulheres passaram a ficar 24 horas em casa, muitas vezes, com seus agressores. Tal fato elevou a preocupação com a violência doméstica e familiar com a mulher.

A violência de gênero silencia vozes especificas e os suspeitos quase sempre são os próprios parceiros. "Em muitos dos nossos feminicídios o autor é preso em fragrante. Além de matar, ele sequer foge. Isso demonstra que o feminicídio não é um ladrão, um traficante. Ele normalmente tem emprego, é bom visto na sociedade, vai à igreja, mas considera a mulher dele um objeto e a mata", afirma Jamila Jorge Ferrari, delegada e coordenadora das Delegacias da Mulher de São Paulo.

O aumento da estatística acontece no mesmo ano em que a lei do Feminicídio completa seis anos. Desde o dia 9 de março de 2015, assassinatos de mulheres envolvendo violência doméstica e questões de gênero passaram a ser qualificados como crimes hediondos, com penas de até 30 anos.

Outro fato relevante é as mulheres se tornam vítimas devido a rota crítica, pois encontram diversos obstáculos na busca de sua proteção e reparos, resultando em desgaste emocional, baixo

autoestima, situação econômica instável, carência de recursos sociais, falta de apoio familiar e de um local que as acolham.

Diante disso, ressalto a importância do Poder Público Municipal proporcionar às mulheres vitimas de violência doméstica e familiar, as medidas ora mencionadas nesse lei:

- Cursos de capacitação e qualificação profissional;
- Encaminhamentos para retornar ao mercado de trabalho;
- Assistência direta, ou através de consultorias especializadas conveniadas, na montagem de micro negócios formais;
- Preferência nas inscrições em programa habitacionais do Poder Público Municipal;
- Dentre outros mecanismos de defesa e proteção às mulheres vítimas de violência.

A propositura aqui apresentada visa a criação de um instrumento para que as mulheres campinenses vítimas de violência, possam romper com o seu cotidiano de maus tratos, humilhação e submissão. Partimos da premissa de que, tendo uma forma de subsistência garantida e uma moradia decente, as cidadãs de nossa cidade que se encontrem nessa situação acima descrita, encontrarão a força e o respaldo necessário para dar às suas visas um novo rumo, descolando-se da situação degradante em que vivem.

Portanto, é nesse sentido que esta Vereadora indica que o Sr. Prefeito Municipal apresente o projeto de lei, em anexo, na maior brevidade possível.

Nada mais justo, portanto, Sr. Prefeito Municipal o atendimento desta demanda.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 24 de fevereiro de 2021.

Nilza Maria dos Santos Godinho
Vereadora (PSDB)